



ANS e LGPD

No nosso dia a dia, é comum preenchermos fichas cadastrais e disponibilizar nossos dados pessoais em diversas situações, como: cadastro em cursos, realização de compras on-line, participação em pesquisas nas redes sociais. Você já parou para pensar sobre o que é feito com essas informações? De que forma esses dados são utilizados? Diante dessa grande troca de informações, principalmente no meio digital, entrou em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que tem como finalidade criar regras para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.

No Brasil, a LGPD (Lei nº 13.709, de 14/8/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. Com isso, passamos a fazer parte de um grupo de países que contam com uma legislação específica para a proteção de dados dos seus cidadãos. Diante dos atuais casos de uso indevido, comercialização e vazamento de dados, as novas regras garantem a privacidade dos brasileiros, além de evitar entraves comerciais com outros países.

A legislação se fundamenta em diversos valores e tem como principais objetivos:

- Assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas transparentes e seguras, garantindo direitos fundamentais.
- Estabelecer regras claras sobre o tratamento de dados pessoais.
- Fortalecer a segurança das relações jurídicas e a confiança do titular no tratamento de dados pessoais, garantindo a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa das relações comerciais e de consumo.
- Promover a concorrência e a livre atividade econômica, inclusive com portabilidade de dados.

Na ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), a implementação da LGPD é coordenada pela Chefia de Gabinete da Presidência, por meio da Assessoria de Proteção de Dados e Informações (APDI).

Como forma de suporte e orientação aos servidores e colaboradores, a ANS criou uma Cartilha com as principais regras e conceitos da LGPD. Essa cartilha disponibiliza informações sobre a fiscalização, abrangência da lei, vazamentos de informações, transparência, contratos e responsabilidades e tem o objetivo de esclarecer a aplicabilidade da Lei no âmbito da ANS. **Clique aqui para acessar a cartilha:**

Esse material não fornece orientações para o setor suplementar, já que essas diretrizes e informações são de responsabilidade da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão com o qual a ANS permanece em contato para compartilhar sua expertise em relação ao mercado de saúde suplementar, auxiliando nas ações necessárias ao cumprimento da LGPD.

https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/aceso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/cartilha_lgpd_r2.pdf
<http://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/o-que-e-a-lgpd#:~:text=A%20Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,da%20personalidade%20da%20pessoa%20natural.&text=Esclarece%20ainda%20que%20todos%20os,digital%2C%20est%C3%A3o%20sujeitos%20%C3%A0%20regula%C3%A7%C3%A3o.>
https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd
<https://jrs.digital/2021/02/11/conheca-as-acoes-da-ans-para-a-implementacao-da-lgpd/>